



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº. 1.020, DE 8/7/1970-

-Dispõe sobre autorização à abertura de crédito suplementar-

---oOo---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), suplementar a verba do orçamento vigente.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

- 11 Conservação de Rodovias
- 4.0.0.0. Despesas de Capital
- 4.1.0.0. Investimentos
- 4.1.3.0.49 Equipamentos e Instalações

 01-Aquisição de máquinas, veículos, etc. Cr\$3.000,00

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de julho de 1970.



Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de julho de 1970.



Odmur Gomes dos Santos Filho
Secretário da Prefeitura
Substituto